



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 033/2023.**

**INEXIGIBILIDADE 008/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para CREDENCIAMENTO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

## 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para ministrar OFICINAS que contribuam para a construção de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento pessoal e socialização, destinadas às famílias e indivíduos atendidos em todos os Serviços e Programas ofertados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme Lei Municipal nº 1.109/2023, que dispõe sobre a fixação de preços para Credenciamento de serviços de oficineiros e dá outras providências, conforme descrição dos serviços e quantidade previstos em Edital.

1.2. Credenciamento de serviços de oficineiros, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CANTO.	Hora /Aula	R\$ 75,00
02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE FANFARRA.	Hora /Aula	R\$ 75,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CROCHÊ.	Hora /Aula	R\$ 22,00
04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE PINTURA.	Hora /Aula	R\$ 22,00
05	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE BISCUIT.	Hora /Aula	R\$ 22,00
06	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS CAPOEIRA.	Hora /Aula	R\$ 75,00
07	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE VIOLÃO.	Hora /Aula	R\$ 22,00
08	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA.	Hora /Aula	R\$ 75,00
09	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CORTE E COSTURA.	Hora /Aula	R\$ 22,00

1.3. A estimativa dos serviços e os preços constam no Anexo III deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam às exigências constantes no presente edital.

2.1. Não será permitida a participação de empresas ou cooperativa em consórcio, tendo em vista tratar-se de certame realizado em pequeno Município do interior de Minas Gerais, o que poderia obstar o desenvolvimento regional.

2.2. Não poderão participar ainda desta licitação os interessados:

2.2.1. Suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

2.2.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Impedidas por força da Lei Orgânica Municipal – LOM;

### 3. DO LOCAL E PRAZO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão entregar pessoalmente ou enviar via Correios os documentos para credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, com sede administrativa na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, no horário de 08h às 17h, à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, até o dia **27 de Abril 2023**, para julgamento na primeira sessão que ocorrerá nesta data às **09h00min.**

3.2. Os documentos poderão ser entregues após a data acima, em dias úteis e no mesmo horário e local, mas, somente serão julgados no prazo de 10 (dez), dias em sessão pública divulgada na imprensa oficial e comunicado a (o) licitante.

3.3. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo solicitar credenciamento qualquer pessoa física e /ou jurídica que comprove atuação no ramo pertinente ao objeto deste regulamento, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento.

### 4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O pedido de credenciamento deverá vir dentro do envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 001**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 033/2023.**

**Inexigibilidade 008/2023– Credenciamento nº. 004/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para ministrar OFICINAS que contribuam para a construção de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento pessoal e socialização, destinadas às famílias e indivíduos atendidos em todos os Serviços e Programas ofertados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme Lei Municipal nº 1.109/2023, que dispõe sobre a fixação de preços para Credenciamento de serviços de oficinairos e dá outras providências, conforme descrição dos serviços e quantidade previstos em Edital.

PROPONENTE: XX

CNPJ/CPF Nº. XX

4.2. No pedido de Credenciamento, redigido na forma do **Anexo IV**, será manifestado o interesse na prestação dos serviços objeto deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo.

4.3. A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada em cartório ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual apresentação de originais para conferência, quando solicitados pela CPL.

4.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.6. É facultada às pessoas interessadas à apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela CPL, nos termos da legislação pertinente.

4.7. A Administração não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à CPL, no local, data e horário definidos neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.8. Não serão credenciadas as pessoas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de forma incompleta.

4.9. A CPL poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa, nos termos da legislação aplicável.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de habilitação deverão vir dentro do envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 002**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 033/20223.**

**Inexigibilidade 008/2023– Credenciamento nº. 004/2023.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para ministrar OFICINAS que contribuam para a construção de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento pessoal e socialização, destinadas às famílias e indivíduos atendidos em todos os Serviços e Programas ofertados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme Lei Municipal nº 1.109/2023, que dispõe sobre a fixação de preços para Credenciamento de serviços de oficinairos e dá outras providências, conforme descrição dos serviços e quantidade previstos em Edital.

PROPONENTE: XX

CNPJ/CPF Nº. XX

5.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

### **5.3. Pessoa jurídica - Habilitação jurídica:**

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.8. Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

### **5.4. Pessoa jurídica - Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

5.4.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.4.8. Declaração, conforme **Anexo V**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.

5.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.10. Os documentos comprobatórios deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.5. Pessoa jurídica - Qualificação econômico-financeira:**

5.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **5.6. Qualificação Técnica:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.6.1. Comprovação/diploma ou certificado na área da oficina pretendida o credenciamento.

5.6.2. Documentos que comprovem as experiências profissionais realizadas que foram registradas no currículo, sendo válidos cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de Prestação de Serviços com Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA relativos ao contrato, reportagens nas mídias, declarações em papel timbrado com firma registrada em cartório, declaração emitida por autoridades com fé pública, declarações de trabalhos realizados em projetos de organizações públicas e/ou privadas;

5.6.3. Declaração de inidoneidade, conforme **anexo VI**, declarando, sob as penas da Lei, que, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública do Município de Santana do Manhuaçu– MG;

5.6.4. No caso de Pessoa Jurídica, deverá informar obrigatoriamente quais serão os profissionais que fazem parte do quadro da empresa, e que poderão atuar neste credenciamento conforme oficina pretendida.

### **5.7. Pessoa física - Habilitação:**

5.7.1 Cópia da Cédula de Identidade;

5.7.2. Cópia do CPF;

5.7.3. Comprovante de residência;

5.7.4. Pessoa física - Regularidade fiscal e trabalhista:

5.7.5. Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;

5.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União.

5.7.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital.

5.7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.7.9. Declaração, conforme **Anexo V**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.

### 5.8. Qualificação técnica.

5.8.1. Comprovação/diploma ou certificado na área da oficina pretendida o credenciamento.

5.8.2. Documentos que comprovem as experiências profissionais realizadas que foram registradas no currículo, sendo válidos cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de Prestação de Serviços com Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA relativos ao contrato, reportagens nas mídias, declarações em papel timbrado com firma registrada em cartório, declaração emitida por autoridades com fé pública, declarações de trabalhos realizados em projetos de organizações públicas e/ou privadas;

5.8.3. Declaração de inidoneidade, conforme **anexo VI**, declarando, sob as penas da Lei, que, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública do Município de Santana do Manhuaçu– MG;

5.8.4. A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 4 deste edital.

5.8.5. Em relação ao documento de que trata o subitem anterior, será aceito, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

5.8.6. Em caso de pessoa Jurídica, esta poderá comprovar a especialidade, através de Profissional do seu quadro de permanente na data prevista para entrega da proposta estendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou 1 (diretor) o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência Social; e o prestador de serviços com contrato estando firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor credenciado para esta licitação. No decorrer da execução do objeto, profissionais de que trata este subitem poderão ser submetidos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração (§10 do Art.30 da Lei 8.666/93).

5.8.7. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.

5.8.8. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

5.8.9. A CPL poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.

5.9. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.10. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Pública, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

5.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.12. Se a pessoa interessada figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

5.13. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

5.14. Caso a CPL não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

5.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.16. Caso haja pedido de credenciamento ofertado por pessoa jurídica qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o pedido de credenciamento, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

5.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a CPL suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.19. Não será credenciada a pessoa que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.20. Da sessão pública do Credenciamento divulgar-se-á Ata.

## **6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. Qualquer sessão pública poderá ser reaberta:

6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1. O credenciamento será processado e julgado pela CPL que, à vista das disposições contidas neste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido em sessão pública previamente divulgada na imprensa oficial.

7.2. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicado ao interessado por escrito, quando este não participar da sessão.

7.3. As decisões da CPL que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

8.1.1.1. Deferimento ou indeferimento do credenciamento;

8.1.1.2. Anulação ou revogação da licitação;

8.1.1.3. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei de Licitações e Contratos;

8.1.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.3. Pedido de Reconsideração, de decisão do Prefeito(a) Municipal de Santana do Manhuaçu, conforme o caso, na hipótese legal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.1.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.3, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no item 8.1.3., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos no subitem 8.1.1.1., se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.1.5. O recurso previsto no subitem 8.1.1.1. terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.1.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.1.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

9.2. A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

10.1. A contratação dos serviços objeto do credenciamento se fará nos termos da minuta do Termo de Contrato que constitui o **Anexo VII** deste Edital, pelo que serão credenciadas todas as licitantes que formularem a solicitação e preencherem as condições exigidas.

10.2. No caso de Pessoa Jurídica, deverá informar obrigatoriamente quais serão os profissionais que fazem parte do quadro da empresa, e que poderão atuar neste credenciamento conforme oficina pretendida.

10.3. Dentro da validade do credenciamento, a pessoa poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

10.4.5. A credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Contratante.

10.6. No ato de assinatura do Termo de Contrato deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste Edital, que estejam vencidos.

### **11. DOS PREÇOS/VALORES**

11.1. Os preços máximos que serão pagos pelos serviços, são os estabelecidos na Tabela, constante no Anexo III deste Edital, conforme Lei nº 1.109 de 2023.

11.2. As contratações decorrentes do Credenciamento poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e conforme Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.109/2023.

### **12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – **Anexo I**.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico – **Anexo I**.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico – **Anexo I**.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico – **Anexo I**.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações e Contratos, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para primeira sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sempre prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a primeira sessão para abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

16.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

16.5. Caberá a CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da primeira sessão do certame.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela CPL serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a primeira sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela CPL.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus pedidos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.9.1. ANEXO I – Projeto Básico;

17.9.2. ANEXO II – Lei Municipal nº 1.109 de 2023.

17.9.2. ANEXO III – Estimativa dos serviços e dos preços/valores;

17.9.3. ANEXO IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

17.9.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º CR/88.

17.9.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

17.9.6. ANEXO VII - Contrato Administrativo.

Santana do Manhuaçu – MG, 04 de Abril de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**FRANCISCO DE PAULO FREITAS**

Prefeito Municipal de Santana de Manhuaçu/MG.

**ÉRICA DE FÁTIMA BARROS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**RENATA ISABEL AVELINO**

Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 033/2023.**

**INEXIGIBILIDADE 008/2023– CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para ministrar OFICINAS que contribuam para a construção de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento pessoal e socialização, destinadas às famílias e indivíduos atendidos em todos os Serviços e Programas ofertados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme Lei Municipal nº 1.109/2023, que dispõe sobre a fixação de preços para Credenciamento de serviços de oficinairos e dá outras providências, conforme descrição dos serviços e quantidade previstos em Edital.

1.2. A estimativa das oficinas se dá, conforme LEI MUNICIPAL nº 1.109 de 2023, que dispõe a fixação de preços para credenciamento de serviços de oficinairos e dá outras providências de serviços, conforme tabela abaixo:

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR POR HORA/AULA</b>	<b>ESTIMATIVO VALOR ANUAL</b>
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CANTO.	04 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana sendo 02 (duas) horas por oficina totalizando	Hora/Aula	R\$ 75,00	R\$ 14.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	16 (dezesesseis) horas mensais.			
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE FANFARRA.	06 horas semanais, sendo distribuídos em 03 (três) dias por semana sendo 02 (duas) horas por oficina totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais.	Hora/Aula	R\$ 75,00	R\$ 21.600,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CROCHÊ.	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08 (oito) horas por oficina totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE PINTURA.	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08 (oito) horas por oficina totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE BISCUIT.	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08(oito) horas por oficina totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 22,00	16.896,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS CAPOEIRA.	04 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana sendo 02 (duas) horas por oficina, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 75,00	R\$ 14.400,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE VIOLÃO.	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08 (oito) horas por oficina totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA.	04 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias	Hora/Aula	R\$ 75,00	R\$ 14.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	por semana sendo 02 (duas) horas por oficina, totalizando 16 (dezesseis) horas mensais			
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CORTE E COSTURA.	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08(oito) horas por oficina totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00

Obs.: O presente edital visa à contratação de profissionais interessados em ministrar oficinas, com remuneração por hora/aula. Sendo totalizado o valor total estimado de R\$ 149.280,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de um serviço de cunho social prestado aos usuários no município, tendo como público prioritários, sendo oferecido atividades recreativas de baixo impacto, que contribuam para o bem estar, a socialização e a saúde em sua totalidade, entendendo o sujeito em suas dimensões cognitivas, motoras e sociais, numa abordagem que focalize a cultura como forma de melhoria da qualidade de vida. As famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

risco social residentes no município de Santana do Manhuaçu/MG, abrangência dos CRAS, em especial: famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistência; famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

### **3. DOS PREÇOS/VALORES**

3.1. Os preços máximos que serão pagos pelos serviços são os estabelecidos na Lei Municipal nº 1.109/2023, constantes neste Anexo I do Projeto Básico, sendo o valor total estimado de R\$ 149.280,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

3.2. Os Profissionais Credenciados para o desenvolvimento das oficinas receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento em hora/aula.

3.3. Os valores devidos aos PROFISSIONAIS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4. As contratações decorrentes do Credenciamento poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e conforme art. 2º da Lei Municipal nº. 1.109 de 2023.

### **4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

02008.0812200042.021	33903600000	(FICHA 201)	150000000000,
02008.0812200042.021	33903900000	(FICHA 202)	150000000000,
02013.0824400221.012	33903600000	(FICHA 425)	166000000000,
02013.0824400221.012	33903900000	(FICHA 426)	166000000000,
02013.0824400221.012	33903600000	(FICHA 425)	166100000000,
02013.0824400221.012	33903900000	(FICHA 426)	166100000000,
02013.0824400042.020	33903600000	(FICHA 417)	166000000000,
02013.0824400042.020	33903900000	(FICHA 418)	166000000000,
02013.0824400042.020	33903600000	(FICHA 417)	166100000000,
02013.0824400042.020	33903900000	(FICHA 418)	166100000000,

conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada por LEONAM MARQUES BAIA, CRC nº: MG-116986/0-9.

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.9. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas neste, com emissão de relatório mensal;

5.10. As oficinas devem visar o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, respeitados os públicos alvos de cada oficina, que deverão ser especificados e divididos em acordo com o projeto desejado.

5.11. Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas e registrar a frequência diária dos usuários;

5.12. Desenvolver atividades com conteúdo teóricos e práticos;

5.13. Monitorar e zelar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;

5.14. Atuar com ética e profissionalismo;

5.15. Realizar apresentação e ou exposição com o resultado dos trabalhos ao final da oficina.;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 5.16. Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento das ações bem como os desempenhos das atividades;
- 5.17. Participar de planejamento da equipe de trabalho com diversas áreas para realização de mostras culturais, apresentações, exposições e outras propostas de divulgação e disseminação dos projetos;
- 5.18. A quantidade de profissionais para cada modalidade será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a demanda de participação, não sendo permitido o mesmo instrutor desenvolver mais que a carga horaria estabelecida neste Termo de Referência.
- 5.19. A quantidade de hora/aula por atividade obedecerá a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.20. A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas será conforme a quantidade de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Ação Social.
- 5.21. O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.
- 5.22. A definição dos horários, dias, locais e frequências das atividades será definida após contratação dos profissionais pela Coordenação do CRAS.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.8. São obrigações do Contratante:
- 6.8.1. Comunicar (o) contratado (a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) contratado (a), através de comissão/servidor especialmente designado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.8.3. Efetuar o pagamento a (o) contratada (o) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) contratado (a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) contratado (a), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Instruir seus agentes públicos a respeito das disposições presentes neste Projeto Básico;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

7.8. O (a) contratado (a) deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.8.1. Fornecer ao Contratante todas as informações e documentos para controle da prestação dos serviços;

7.8.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção referentes a prestação dos serviços, tais como combustíveis, alimentação, pernoite, e etc.;

7.8.3. Prestar com boa qualidade os serviços;

7.8.4. Respeitar o prazo para o atendimento das solicitações;

7.8.5. Manter o registro de todos os serviços, anotando data, hora e os serviços executados;

7.8.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar total ou parcialmente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 7.8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;
- 7.8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciárias, tributos e quaisquer outras que forem devidas, por lei, referentes aos serviços executados por seu pessoal, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.8.9. Informar e manter atualizado o número de telefone e endereço de e-mail para prestação dos serviços, visando a efetividade da prestação dos serviços;
- 7.8.10. Emitir documento legal referente aos serviços prestados e apresentá-los ao Contratante;
- 7.8.11. Dotar os seus estabelecidos com os equipamentos legalmente exigidos, bem como caracterizá-los de acordo com as suas exigências;
- 7.8.12. Submeter seus estabelecimentos e serviços às vistorias determinadas, nos prazos e datas estabelecidos, salvo justificativa formal aprovada pelo órgão competente;
- 7.8.13. Prestar os serviços com segurança;
- 7.8.14. Tratar com urbanidade e polidez os agentes públicos e usuários dos serviços;
- 7.8.15. Cumprir todas as regras inerentes a prestação dos serviços;
- 7.8.16. Deverá recusar atendimento ao usuário em preferência a outrem, salvo nos casos de gestantes, doentes, deficientes físicos ou idosos;
- 7.8.17. Prestar os serviços conforme a Lei Municipal nº 1.096 de 2022, sendo que os atendimentos serão de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Manhuaçu, conforme suas necessidades.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.8.18. Cumprir todas as leis e normas inerentes à profissão, inclusive aquelas que dizem respeito à ética.

7.8.19. Não fazer captação de clientes para fins particulares.

7.8.20. Fazer os devidos encaminhamentos dos pacientes para realização de exames, cirurgias, outro profissional, e etc.;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do (a) contratado (a) com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.8. Os valores devidos aos PROFISSIONAIS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.9. Os PROFISSIONAIS credenciados deverão apresentar Nota Fiscal e/ou Recibo, além da documentação acima solicitada para que seja feito o devido pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as necessidades reserva se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus.

10.11. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

10.12. A medição final será o resultado da soma dos valores dos dias e horas emitidos e utilizados no período de 01 (mês).

10.13. O projeto deverá contemplar todas as turmas da tipificação, em acordo com a planilha constante no anexo III deste edital.

10.14. Clareza e qualidade do projeto, incluindo a metodologia proposta e a sua pertinência em relação ao público alvo contemplado;

10.15. Comprovação/diploma ou certificado na área da oficina pretendida o credenciamento, conforme oficina pretendida.

10.16. O interesse sociocultural da proposta e o potencial do projeto para proporcionar impactos positivos no público alvo contemplado (benefícios sociais, culturais, de aprendizado, socialização, aumento da expressão e da criatividade, desenvolvimento de competências, melhoria da saúde, melhoria da qualidade de vida, etc.).

10.17. A Oficina que não obter o número mínimo de 70% das vagas, por um período de 2 meses consecutivos, será excluída das atividades recreativas e esportivas. Por consequência, o contrato será rescindido de forma unilateral, sem que haja qualquer direito aoicineiro

10.18. Nos valores apurados na forma acima estabelecida encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

incidentes, encargos sociais/trabalhistas, matérias, seguros, lucro, frete, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

10.19. Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.20. A fiscalização dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) contratado (a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

10.21. O representante do (a) contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu- MG, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do documento legal para tanto.

11.9. Os valores devidos aos PROFISSIONAIS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.10. O documento legal de faturamento deverá corresponder aos valores totais dos serviços prestados, os quais deverão ser anexados para comprovação das despesas efetuadas, no período fechado, sendo que, se possível, o período de referência deverá constar no rodapé do documento fiscal.

11.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento legalmente necessário para tanto, nos termos do § 3º do art. 5º daquela Lei.

11.4. Os pagamentos a (o) contratado (a) somente serão realizadas mediante a efetiva comprovação da prestação dos serviços na forma e condições estabelecidas.

11.5. O documento legalmente necessário para pagamento deverá ser emitido pelo (a) contratado (a) em inteira conformidade com as exigências e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.6. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o (a) contratado (a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.7. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo (a) contratado (a), ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, o (a) contratado (a) dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do (a) contratado (a).

11.11. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

11.12. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados ao Contratante mensalmente.

11.13. O (A) contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (quinto), dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o correspondente documento legal para pagamento, acompanhado dos formulários respectivos.

11.14. O documento legal para pagamento, se possível, deverá ser emitida pelo (a) contratado (a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

11.15. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos relativos aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

11.16. Antes de cada pagamento a (o) contratado (a) poderá ser realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal.

11.17. Constatando-se a situação de irregularidade do (a) contratado (a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.21. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23. O (A) contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

12.1. O Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## **13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.2. Fraudar na execução do contrato;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Não mantiver a proposta.

13.2. O (A) contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 20% (Vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.2.3. Multa compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) contratado (a) ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei que rege o processo administrativo no âmbito municipal ou estadual, ou, ainda, a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. O Contratante e o (a) contratado (a) poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.2. O Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

14.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, 04 de Abril de 2023.

**ÉRICA DE FATIMA BARROS**

Secretária Municipal de Assistência Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 033/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023.**

**ANEXO II**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 033/2023.**

**INEXIGIBILIDADE 008/2023– CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.**

## ANEXO III

### ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS/VALORES

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL	UNID.	VALOR POR HORA/AULA	ESTIMATIVO VALOR ANUAL
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CANTO	04 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana sendo 02 (duas) horas por oficina totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais.	Hora/Aula	R\$ 75,00	R\$ 14.400,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE FANFARRA	06 horas semanais, sendo distribuídos em 03 (três) dias por semana sendo 02 (duas) horas por oficina totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais.	Hora/Aula	R\$ 75,00	R\$ 21.600,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CROCHÊ	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08 (oito) horas por oficina totalizando 64	Hora/Aula	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	(sessenta e quatro) horas mensais			
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE PINTURA.	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08 (oito) horas por oficina totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS BISCUIT.	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08 (oito) horas por oficina totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 22,00	16.896,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS CAPOEIRA.	04 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana sendo 02 (duas) horas por oficina, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 75,00	R\$ 14.400,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE VIOLÃO.	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08 (oito) horas por oficina totalizando 64	Hora/Aula	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(sessenta e quatro) horas mensais			
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA.	04 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana sendo 02 (duas) horas por oficina, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 75,00	R\$ 14.400,00
PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CORTE E COSTURA.	16 horas semanais, sendo distribuídos em 02 (dois) dias por semana, sendo 08 (oito) horas por oficina totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais	Hora/Aula	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00

Santana do Manhuaçu/MG 04 de Abril de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 033/2023.**

**INEXIGIBILIDADE 008/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.**

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita, no CPF/CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de Minas Gerais, neste ato  
representado pelo senhor \_\_\_\_\_  
inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, vem manifestar seu  
interesse em credenciar-se perante o Poder Executivo Municipal de Santana do  
Manhuaçu, para ministrar oficinas de **XXXX**, declarando ter pleno conhecimento  
das normas e exigências constantes do Edital de Inexigibilidade 008/2023 –  
Credenciamento nº. 004/2023, da natureza e do escopo dos serviços a serem  
prestados, inclusive que deve prestar os serviços pelo preço máximo previsto no  
Anexo I, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar  
as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, bem  
como, ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a  
prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos se encontram  
disponíveis e em bom estado de conservação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 033/2023

INEXIGIBILIDADE 008/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DA CR/88.

A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_ rua/av./praça  
\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que se  
fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.  
Por ser verdade, firmamos a presente.  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 033/2023.**

**INEXIGIBILIDADE 008/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA**

**Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação. Referência:  
Credenciamento nº 004/2023.**

A empresa (razão social) .....,  
CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a  
presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a  
Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores. (local)....., ..... de .....  
de..... ----- (Assinatura do(s)  
representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA FÍSICA**

**Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação. Referência:  
Credenciamento nº 004/2023.**

NOME....., inscrito(a) no  
CPF/MF sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a  
presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a  
Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores. (local)....., ..... de  
..... de..... -----  
----- (Assinatura)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 033/2023.**

**INEXIGIBILIDADE 008/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

**ANEXO VII**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Francisco de Paula Freitas, inscrito no CPF sob o nº 550.548.466-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública n. 033/2023, na modalidade de Inexigibilidade – Credenciamento nº. 004/2023, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para ministrar Oficina de XXXXXXX, que contribuam para a construção de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento pessoal e socialização, destinadas às famílias e indivíduos atendidos em todos os Serviços e Programas ofertados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme Lei Municipal nº 1.109/2023, que dispõe sobre a fixação de preços para Credenciamento de serviços de oficinairos e dá outras providências, conforme descrição dos serviços e quantidade previstos em Edital.

1.2. A estimativa dos serviços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Projeto Básico, e os valores máximos, que serão pagos pelos serviços, são os estabelecidos na Lei Municipal nº 1.109 de 2023, conforme finalidade e especialidade.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e com encerramento decorridos de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ **XX**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços que serão pagos pelos serviços são:

3.4. Os preços que serão pagos pelos serviços estão previstos no **Anexo III** do Edital, que faz parte integrante deste Contrato Administrativo.

3.5. As contratações decorrentes do Credenciamento poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02008.0812200042.021	33903600000	(FICHA	201)	150000000000,
02008.0812200042.021	33903900000	(FICHA	202)	150000000000,
02013.0824400221.012	33903600000	(FICHA	425)	166000000000,
02013.0824400221.012	33903900000	(FICHA	426)	166000000000,
02013.0824400221.012	33903600000	(FICHA	425)	166100000000,
02013.0824400221.012	33903900000	(FICHA	426)	166100000000,
02013.0824400042.020	33903600000	(FICHA	417)	166000000000,
02013.0824400042.020	33903900000	(FICHA	418)	166000000000,
02013.0824400042.020	33903600000	(FICHA	417)	166100000000,
02013.0824400042.020	33903900000	(FICHA	418)	166100000000.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Projeto Básico – **Anexo I** do edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado e o fixado na Lei Municipal de nº 1.109/2023, podendo ser reajustado conforme art. 2º da mencionada lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº. 083/2018.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico – **Anexo I**.

### **8. CLAÚSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas neste, com emissão de relatório mensal;

8.2. As oficinas devem visar o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, respeitados os públicos alvos de cada oficina, que deverão ser especificados e divididos em acordo com o projeto desejado.

8.3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas e registrar a frequência diária dos usuários;

8.4. Desenvolver atividades com conteúdo teóricos e práticos;

8.5. Monitorar e zelar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;

8.6. Atuar com ética e profissionalismo;

8.7. Realizar apresentação e ou exposição com o resultado dos trabalhos ao final da oficina.

8.8. Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento das ações bem como os desempenhos das atividades;

8.9. Participar de planejamento da equipe de trabalho com diversas áreas para realização de mostras culturais, apresentações, exposições e outras propostas de divulgação e disseminação dos projetos.

8.10. A quantidade de profissionais para cada modalidade será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a demanda de participação, não sendo permitido o mesmo instrutor desenvolver mais que a carga horaria estabelecida neste Termo de Referência.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.11. A quantidade de hora/aula por atividade obedecerá a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.12. A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas será conforme a quantidade de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Ação Social.

8.13. O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

8.14. A definição dos horários, dias, locais e frequências das atividades será definida após contratação dos profissionais pela Coordenação do CRAS.

### **9. CLAÚSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico-Anexo I.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. É eleito o Foro de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2023.

**FRANCISCO PAULO DE FREITAS**

Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.

**NOME**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-